

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor Senador Paulo Rocha

Suprime-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 3º-F, da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

Publicada em 23 de junho a Medida Provisória 735 de 2016 aponta para alguns aspectos centrais sobre visão do atual governo, ainda interino, para reforma do Estado, do setor elétrico e para destravar a economia: maior controle de gastos, redução de despesas e melhoria do ambiente para parcerias com a iniciativa privada, abrindo caminho para a privatização da Eletrobrás.

Entre as mudanças, a medida estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos.

Está claro que ao mencionar uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias, o governo interino mostra claramente privatizações de ativos no setor elétrico podem ser aceleradas, sendo um dos principais alvos as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, além das empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos do setor não garantirá a prestação de serviço eficiente à população, pelo contrário, o resultado das privatizações no setor, feitas no Norte, mostram redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

Claro está, que as distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

A mudança promovida na Medida Provisória mostra um cenário extremamente perigoso para a região Amazônica, considerando que empresas estrangeiras podem ter acesso e controlar 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões

**Paulo Rocha
PT/PA**

SF/16490.35911-37